

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ESTUDOS INTEGRADORES PARA ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As Atividades do Núcleo de Estudos Integradores para Enriquecimento Curricular (NEIEC) constituem um conjunto de estratégias didático-pedagógicas que têm como objetivo complementar e ampliar a formação do futuro educador, proporcionando-lhe a oportunidade de sintonizar-se com a produção acadêmica e científica relevante para sua área de atuação, assim como com as mais diferentes manifestações culturais.

Art. 2º. As atividades do NEIEC são OBRIGATÓRIAS e devem ser realizadas ao longo de todo o curso de licenciatura, durante o período de formação, sendo incorporadas na integralização da carga horária do curso.

Art. 3º. As atividades podem assumir as mais variadas formas e cargas horárias.

Art. 4º. O Professor(a) Orientador(a) do NEIEC será escolhido pelo colegiado do curso. Eventualmente, o Colegiado poderá designar mais de um docente para a função para maior celeridade no processo.

Art. 5º. O estudante deve integralizar 200 horas de atividades, realizadas a partir do primeiro semestre do Curso de Licenciatura em Matemática.

§ 1º. A fim de estimular a diversidade de atividades e seu aproveitamento, no final deste documento está disponível uma tabela com sugestões.

§ 2º. Outras atividades que não estiverem relacionadas poderão ser analisadas pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e encaminhadas ao Colegiado de Curso para validação.

§ 3º. Não há limite de horas que podem ser validadas em cada semestre letivo.

CAPÍTULO II DA ORIENTAÇÃO E VALIDAÇÃO

Art. 6º. A solicitação de validação de atividades do NEIEC deverá ser feita via módulo próprio no sistema SUAP. O acompanhamento das atividades será feito pelo Professor(a) Orientador(a) do NEIEC, o qual será indicado pelo Colegiado de Curso, que fará a verificação e deferimento no sistema SUAP.

§ 1º. Sempre que o aluno solicitar validação de alguma atividade via SUAP, deverá enviar por e-mail ao Professor Orientador de NEIEC seu sumário atualizado. O não envio poderá gerar indeferimento das horas solicitadas.

§ 2º. Para garantir que nenhuma atividade realizada exceda os limites individuais ou do tipo de atividade a qual ela se enquadra, é de responsabilidade do aluno controlar seu próprio sumário de atividades (ANEXO I).

Art. 7º. O Professor(a) Orientador(a) do NEIEC, ou outro professor designado como colaborador, conferirá o número de horas solicitado pelo estudante com as horas já cumpridas em seu sumário, e assim efetuará o deferimento ou indeferimento da validação das horas.

§ 1º. As atividades remuneradas de monitoria ou iniciação científica podem ser

validadas, desde que não sejam proibidas pelos respectivos editais de fomento.

§ 2º. A validade de cursos feitos à distância será aferida pelo Colegiado quando necessário.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

Art. 8º. O estudante poderá submeter atividades para validação ao Professor(a) Orientador(a) em fluxo contínuo durante o semestre letivo.

Art. 9º. Após a integralização das horas do NEIEC, o estudante deve enviar ao Professor(a) Orientador(a) o sumário (ANEXO 1) com todas as horas computadas para arquivamento.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Os casos em que o Professor(a) Orientador(a) do NEIEC desconhecer a modalidade da atividade serão levados ao Colegiado do curso.

Art. 12º. As atividades utilizadas como trabalhos de disciplinas não poderão ser validadas no NEIEC e vice-versa.

Art.13º. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do curso.

TABELA

Atividade	Carga horária máx. por cada atividade	Carga horária máxima no total	Documento comprobatório
Disciplina de outro curso ou instituição	-	40 h	Certificado de participação, com nota e frequência
Eventos científicos: congresso, simpósio, conferência, jornada, fórum, etc.	6 h	30 h	Certificado de participação
Curso de extensão, aprofundamento, aperfeiçoamento e/ou complementação de estudos	-	40 h	Certificado de participação, com nota e frequência, se for o caso
Seminário, palestras, oficinas, mesas redondas e atividades <i>online</i> .	4 h	40 h	Certificado de participação
Visita Técnica	10h	20 h	Relatório com assinatura e carimbo do responsável pela visita
Ouvinte em defesa de TCC, monografia, dissertação ou tese	-	5 h	Declaração com assinatura do candidato ou do presidente da banca
Pesquisa de Iniciação Científica, estudo dirigido ou de caso	-	40 h	Relatório final ou produto, com aprovação e assinatura do responsável
Desenvolvimento de Projeto Experimental	-	40 h	Relatório final ou produto, com aprovação e assinatura do orientador
Apresentação de trabalho em evento científico	-	40 h	Certificado
Publicação de resumo em anais	10 h	20 h	Cópia da publicação
Publicação de artigo em revista científica	-	40 h	Cópia da publicação
Pesquisa bibliográfica supervisionada	-	20 h	Relatório aprovado e assinado pelo supervisor
Resenha de obra recente na área do curso	-	20 h	Divulgação da resenha
Assistir a vídeo, filme, recital, peça teatral, apresentação musical, exposição, mostra, <i>workshop</i> , feira, etc.	02 h	20 h	Ingresso ou comprovante
Campanha e/ou trabalho de ação social ou extensionista como voluntário	-	30 h	Relatório das atividades desenvolvidas aprovado e assinado pelo responsável
Resenha de obra literária	05h	10 h	Divulgação da resenha
Monitoria	-	60 h	Relatório das atividades desenvolvidas aprovado e assinado pelo responsável
Docência em minicurso, palestra e oficina	10h	40 h	Relatório das atividades desenvolvidas e declaração
Plano de intervenção	-	20h	Plano de intervenção
Representação Estudantil	-	20 h	Declaração da instituição
Preparação de material didático	-	40 h	Cópia do material.
Adaptação de material didático para alunos com necessidades educacionais específicas	20 h	40 h	Cópia do material
Organização de eventos	10 h	30 h	Certificado
Participação em eventos institucionais que não se enquadrem como seminários, palestras, oficinas, mesas redondas e atividades <i>online</i> .	04 h	20 h	Certificado

